



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**REGULAMENTO DA 9ª FEIRA DO LIVRO DE XANGRI-LÁ
04, 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**

**CAPÍTULO 1
DO OBJETIVO**

Art. 1º – A 9ª Feira do Livro de Xangri-Lá, doravante denominada apenas Feira, será realizada pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Com os objetivos básicos de popularizar o livro e promover a leitura.

**CAPÍTULO 2
DOS PARTICIPANTES**

Art. 2º – Podem participar da Feira, na condição de expositores, apenas mediante inscrição prévia e subsequente assinatura do termo de compromisso, as livrarias, editoras, distribuidoras de livros e outras entidades. A Comissão Organizadora poderá ceder espaço para que entidades apoiadoras ofereçam ao público atrações definidas ou ações de marketing institucional previamente acordadas, estando vetada, neste caso, a comercialização direta de quaisquer bens e/ou serviços, salvo materiais alusivos a divulgação desta Feira.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Organizadora a seleção dos expositores de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos, sendo estes:

- ✓ Inscrição prévia;
- ✓ Assinatura do termo de compromisso;
- ✓ Estar entre os 10 (dez) primeiros inscritos com a documentação adequada (proposta de inscrição preenchida e comprovante de inscrição no CNPJ);
- ✓ Documentação escaneada ou fotografada e enviada dentro do prazo 23/01/2026 até às 23h59min para o e-mail da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- ✓ Proposta de participação assinada e carimbada conforme as instruções do próprio documento.
- ✓ Será dada prioridade aos expositores que contiver maior diversidade de títulos, de gêneros literários e editorial.

Para a 9ª edição serão selecionados os 10 (dez) primeiros expositores que apresentarem adequadamente as documentações necessárias e contemplarem os critérios de avaliação acima descritos. Reforçamos que a documentação solicitada deverá ser escaneada ou fotografada e enviada para o e-mail **cultura@xangrila.rs.gov.br** devidamente assinada e carimbada conforme orientação do formulário (Proposta de Participação), em documento anexo até 23/01/2026 23h59min.

Cada expositor terá um espaço de 4x3 metros, a limitação se dá pelo pouco espaço físico existente e pela necessidade de comportar todas as atividades do evento.

**CAPÍTULO 3
DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

Art. 3º – São direitos dos participantes:

- a) fazer-se representar nas reuniões dos inscritos;
- b) apresentar sugestões para o bom êxito da Feira;
- c) realizar propaganda individual por jornal, rádio e televisão;
- d) distribuir propaganda relativa aos livros comercializados em sua banca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único – É taxativamente proibida qualquer propaganda externa (fora de seu estande) e ostensiva no local da Feira, de caráter comercial, político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de obra exposta.

CAPÍTULO 4

DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – São deveres dos participantes:

- a) abster-se de expor livros diretamente no solo, limitando-se ao seu estande e às caixas padronizadas conforme especificação na primeira reunião com os livreiros selecionados;
- b) não ultrapassar o espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre as barracas, devendo as caixas de saldo localizar-se dentro desse limite;
- c) submeter-se ao sorteio de localização das barracas, que será realizado em reunião pré agendada, com a presença dos interessados presentes;
- d) manter limpo o estande e seu entorno;
- e) abster-se de realizar propaganda falada, bem como de produzir excessivo ruído no recinto da Feira;
- f) fornecer à comissão organizadora, quando solicitado, dados relativos a venda e informação gerais sobre sua participação na Feira;
- g) os livros de auto ajuda e espírita não deverão ultrapassar 30% do total de livros oferecidos à venda, exceto os expositores especializados e devidamente reconhecidos pela Comissão Organizadora da Feira;
- h) respeitar o horário de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora, não sendo permitida, fora do mesmo, a presença de pessoas nas barracas sob qualquer pretexto;
- i) empenhar-se para que reine a mais completa cortesia e harmonia entre os inscritos, contribuindo assim para o brilho da Feira;
- j) responsabilizar-se pela integridade do material no interior do seu estande;
- k) os expositores deverão obrigatoriamente dispor de livros de uso constantes na programação desde a abertura da Feira, principalmente do Patrono.

Parágrafo Único – será periodicamente verificado se o expositor está disponibilizando as editoras conforme informado na proposta de participação, assim como obras dos autores constantes da programação da Feira.

CAPÍTULO 5

DO RECINTO DA FEIRA

Art. 5º – A Feira será realizada na Praça Ramiro Corrêa.

Art. 6º – A iluminação, a limpeza e a segurança do recinto da Feira ficarão a cargo dos realizadores, mas não a limpeza interna e do entorno dos estandes, que será de responsabilidade dos respectivos expositores.

CAPÍTULO 6

DO PERÍODO E DO HORÁRIO DA FEIRA

Art. 7º – Fica estipulado as seguintes datas e horários para o funcionamento da Feira: 04, 05, 06, 07 e 08/02/2026 das 16h às 23h.

Art. 8º – É expressamente proibida a realização de carga e descarga dentro do horário de funcionamento da Feira acima descrito. As mesmas devem ser feitas em outro horário.

CAPÍTULO 7

DAS VENDAS

Art. 9º – Fica autorizada a venda de publicações periódicas (revistas, jornais e fascículos), bem como de variações eletrônicas de livros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único – Aos expositores será permitida a aceitação de cartões de crédito, ficando de inteira responsabilidade a viabilização e operacionalização dos mesmos.

CAPÍTULO 8

DAS SESSÕES DE AUTÓGRAFOS

Art. 10º – A assinatura da proposta de participação e termo de compromisso como expositor na 9ª Feira do Livro de Xangri-Lá, abrange os seguintes quesitos condicionada a disponibilidade de espaço:

- a) obedecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- b) aprontar as barracas até às 10h do dia 04/02/2026 e retirar todo o material remanescente no término do evento dia 08/02/2026.

Art. 11º – Os participantes são responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço no recinto da Feira.

Art. 12º – A desobediência a este regulamento, assim como a quebra da disciplina e da boa harmonia na Feira, autorizarão a Comissão Organizadora a suspender os expositores infratores desta edição e de futuras edições da Feira.

Art. 13º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira.

Comissão Organizadora:

Cláudia Francisca Gomes Sanna (Assessora Cultural)
Christiano Mor Giongo (Assistente Administrativo)
Eduardo Filipe Dias da Rocha (Chefe de Equipe)
Paula Fogaça Marques Abrahão (Supervisora Escolar I)
André Luis da Silva Ramos (Coordenador Pedagógico)
Gabriela Lopes da Silva (Coordenadora da Supervisão Escolar)
Carolina Cassiano (Professora)
Márcia Fabiana Garcia da Silva (Bibliotecária)
Cíntia Melo Silva (Auxiliar de Biblioteca)
Natália Souza Machado (Chefe de Gabinete)
Diná da Luz Porto (Assessora Jurídica das Secretarias Municipais)